



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 802 DE 21/03/95.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Remissão aos Créditos tributários que especifica".

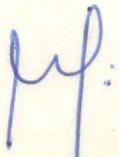
O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através de suas autoridades administrativas, à Remissão parcial de créditos tributários decorrentes de Taxas e de Imposto Sobre Serviços (cota anual), na forma do disposto nos incisos I à V, do Art. 193, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - A Remissão parcial é de 50% do crédito tributário, e dar-se-á somente para o exercício de competência de 1.995, vedada a sua concessão para exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de março de 1.995


MOACIR KOHL
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS